Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO PL. Nº 25 / 2015 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 01 DE ABRIL DE 2.015

EXMO. SR.
SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2015), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação para reforço de dotações.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Recbi 07/04/15

Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 07 de 04 de 2015
Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 09 /2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicionais suplementares no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinados à Aquisição de Materiais de Consumo destinados aos deptos municipais e Outros Serviços de rotina, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.3.90.39.00	71	10.000,00	Ots Serv de Terc PJ Ensino Infantil	Exercício 2015
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	105	50.000,00	Ots Serv de Terc PJ Fundeb 40%	Exercício 2015
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.39.00	154	40.000,00	Ots Serv de Terc PJ Fdo Muncipal de Saude	Exercício 2015
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	170	50.000,00	Material de Consumo F M A S	Exercício 2015
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.32.00	171	20.000,00	Mat. Dist. Gratuita F M A S	Exercício 2015
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	183	50.000,00	Material de Consumo Serviços Municipais	Exercício 2015
02.07.02.17.512.0020.2.020	3.3.90.30.00	196	50.000,00	Material de Consumo Saneamento Geral	Exercício 2015

Total do Créditos Adicionais Suplementares	**270.000,00**

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.1.90.11.00	65	5.000,00	Vencimentos e Vant. Fixas PC Ensino Infantil	Exercicio 2015
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.1.90.13.00	66	2.000,00	Obrigações Patronais Ensino Infantil	Exercicio 2015
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.3.90.36.00	70	3.000,00	Ots Serv de Terc PJ Ensino Infantil	Exercicio 2015
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	100	50.000,00	Vencimentos e Vant. Fixas PC Fundeb 40%	Exercicio 2015
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.90.30.00	148	40.000,00	Material de Consumo Fdo Municipal de Saude	Exercicio 2015
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.36.00	172	70.000,00	Ots Serv de Terc PF F M A S	Exercicio 2015
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	185	50.000,00	Ots Serv de Tec PJ Serviços Municipais	Exercicio 2015
02.07.02.17.512.0020.2.020	3.3.90.39.00	198	50.000,00	Ots Serv de Tec PJ Saneamento Geral	Exercicio 2015

Total das anulações	**270.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à Aquisição de equipamento, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.2.017	4.4.90.52.00	02	200.000,00	Equipamentos e Mat. Permanente Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2015

Valor Total dos Créditos Adicionais Especiais	200.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário do Fundo Nacional de Saúde;

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASHI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 21 de 05 de 2015
Presidente

AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI Nº 29/2015

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais e dá outras providências".

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Suprimido.

Parágrafo Único – Suprimido.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos adicionais especiais no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a aquisição de equipamentos, no orçamento vigente (LOA – Lei nº 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.2.017	4.4.90.52.00	02	200.000,00	Equipamentos e Mat. Permanente Fdo. Municipal de Saúde	Exercício 2015
Valor Total dos Créditos Adicionais Especiais			**200.000,00**		

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário do Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014 – 2017 e a Lei nº 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas a edição

de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogada as disposições em contrário.

Barrinha, em 21 de maio de 2015.

SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
Vereador

NELITON DA SILVA
Vice-Presidente

LUZIA DA SILVA OLIVEIRA CURSIO
1º Secretário

VALTER GOMES DA FONSECA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 21 de 05 de 2015

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO/ FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: PROJETO DE LEI Nº 29/2015

De autoria do Chefe do Executivo Municipal, o Projeto de Lei em pauta visa abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a aquisição de materiais de consumo aos departamentos municipais e outros serviços de rotina.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico-financeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Poder Executivo, enquanto que em seu artigo 2º, parágrafo único nos mostra como será coberto os valores do presente crédito, sendo por excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Pelo exposto, entendemos SMJ (salvo melhor juízo) que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2015.

Comissão de Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Magnus Willian de Castro

Valter Gomes da Fonseca

Comissão de Finanças e Orçamento

Luis Antonio R. Carvalheiros

Neliton da Silva

Evandro Cunha Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 21 de 05 de 2015
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 21 de 05 de 2015
Secretário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

VALTER GOMES DA FONSECA, vereador que exerce mandato eletivo junto á esta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente perante V.Exa., e demais membros da mesa diretora, apresentar proposição de emenda, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ao Projeto de Lei 29/2015, enviado pelo Executivo Municipal pelo Ofício PL 25/2015, que dispõe sobre a Abertura de Créditos adicionais suplementares e especiais e dá outras providencias, á saber:

Emenda Supressiva – Fica suprimido em sua totalidade o **Artigo 1º., e seu Parágrafo Único** deste projeto de Lei, permanecendo somente o artigo 2º. e seu parágrafo único, bem como os artigos 3º. ao 6º.

Assim sendo, requer seja recebido e processado pela mesa, na forma do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, a presente emenda.

Barrinha, 19 de Maio de 2015.

PROTOCOLO
Nº DATA 20/05/15

VALTER GOMES DA FONSECA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 21 de 05 de 2015
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
nº 01 de 05 de 2015
Secretário

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF: EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2015

De autoria do Vereador Valter Gomes da Fonseca, a Emenda Supressiva nº 01/2015 visa suprimir em sua totalidade o artigo 1º e seu parágrafo único do Projeto de Lei nº 29/2015 de autoria do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais e dá outras providências".

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional nos termos do artigo 53 do Regimento Interno desta Casa.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência concorrente, podendo tanto o Legislativo quanto o Executivo apresentar ~~proposituras dessa~~ natureza.

- Pelo exposto, entendemos SMJ que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2015.

APARECIDO DE SOUZA

MAGNUS WIILIAN DE CASTRO

VALTER GOMES DA FONSECA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 01 de 05 de 2015
Presidente